



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.512, de 27 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.669, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a incluir no Orçamento vigente do Município de Cedral, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias:

02-PODER EXECUTIVO

02.14-AGRICULTURA

20.306.0007 1. -Aquisição de Retroescavadeira – Conv. Minist. Agricultura

4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente..... 286.500,00

Fonte: 05-Federal

4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente..... 228.500,00

Fonte: 01-Tesouro

Total 515.000,00

Art. 2.º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1.º será coberto com os seguintes recursos:

- a) Com recursos provenientes do repasse financeiro do Convênio firmado com o Ministério da Agricultura no valor de R\$ 286.500,00.
- b) Com recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação – Fonte de Recursos: 01 - Tesouro, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 228.500,00.

Art. 3.º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 27 de setembro de 2022; 92.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Fone: (17) 3266-9600